



Livro: 1590
Folha: 39
Protocolo: 150.179
Via: Original
Cartório: 6-6

ID - 000100287127
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E COMO OUTORGADA COMPRADORA MARGARIDA DA COSTA MARINHO, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (20/07/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedor**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI RG nº 40.992-SSP/GO e CPF/MF nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **EDUARDO SIADÉ**, brasileiro, casado, advogado, CI RG nº 196.258-335.150-2ª Via - SSP/GO e CPF/MF nº 156.711.401-53, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **MARGARIDA DA COSTA MARINHO**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, CI RG nº 908.490-SSP/GO e CPF/MF nº 231.530.081-91, residente e domiciliada nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, pelo Outorgante Vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área anexa ao lote 09, situada na Rua Cerro Cora, qd. 90, Bairro Ipiranga, nesta capital, com a área de 197,50 metros quadrados, oriunda de área considerada inservível, assim descrita: **"Frente para a Rua Santo Amaro 25,00 metros; Fundo confrontando com o lote 9, 30,00 metros; Lado Direito confrontando com a área anexa ao lote 9-A, 7,00 metros; Lado Esquerdo confrontando com a Rua Cerro Corá, 2,00 metros; pela linha de chanfro da Rua Santo Amaro com Rua Cerro Corá, 7,07 metros"**; havida em relação do Loteamento denominado **BAIRRO IPIRANGA**, aprovado pelo Dec. Nº 159 de 08 de agosto de 1952; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito nesta, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 96,63 m2 avaliada por R\$16.935,63 (dezesesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1590
Folha: 60
Protocolo: 150.179
Via: Original
Cartório: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Renata Franco de Castro, Escrevente

sessenta e três centavos), conforme recibos constantes no processo nº 37094331, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e constatações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 20 de julho de 2010

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

OUTORGANTE VENDEDOR:
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA


PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal


EDUARDO SIADÉ
Procurador Geral do Município

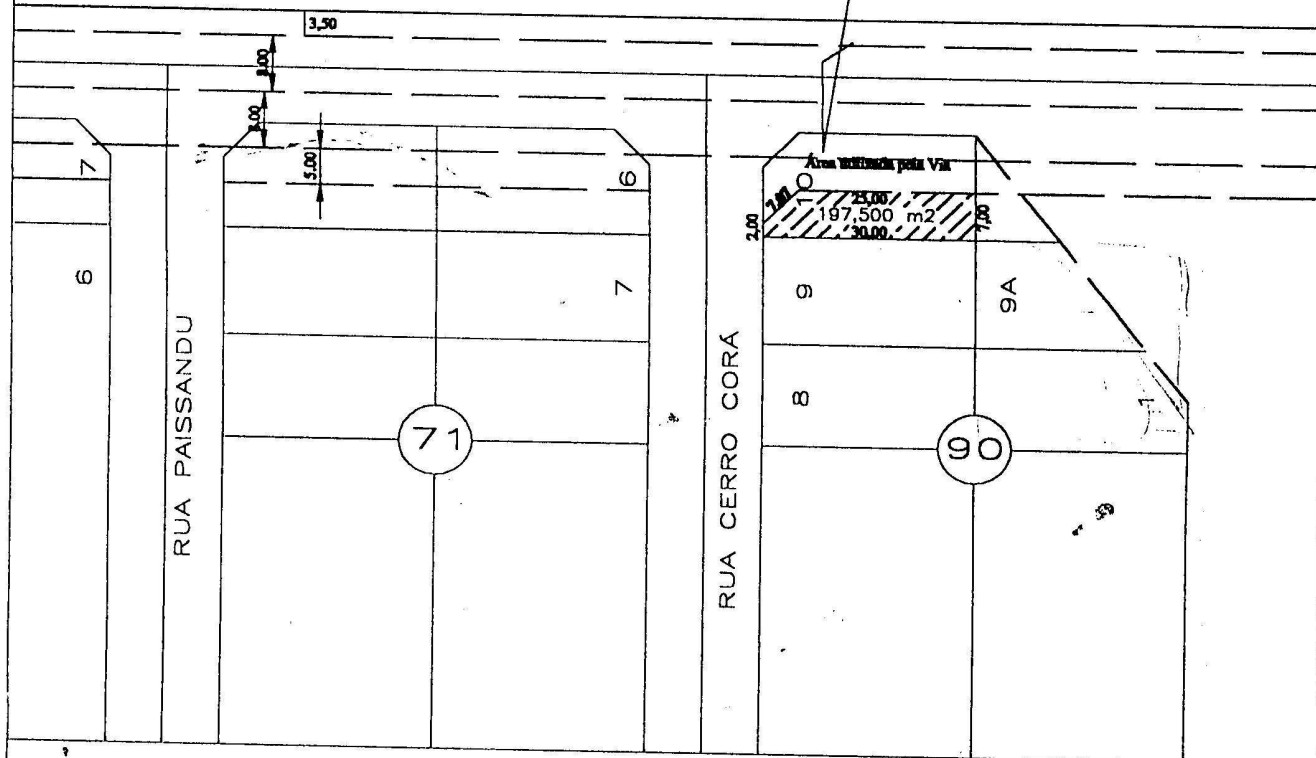
OUTORGADA COMPRADORA:


MARGARIDA DA COSTA MARINHO

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

300,00
23,03
20/07/2010

Lote desapropriado pelo Decreto n° 1246/200



Área remanescente da desapropriação do lote 10 a ser alienada ao proprietário do lote 9 da Quadra 90 – Bairro Ipiranga



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAM

DIVISÃO DE CARTOGRAFIA – DVCG

BAIRRO IPIRANGA - QUADRA 90 RUA CERRO CORÁ

ÁREA REMANESCENTE DE DESAPROPRIAÇÃO DO LOTE 10 A SER ALIENADA AO PROPRIETÁRIO DO LOTE 9 ANEXO

[Handwritten signature]